



**MINISTÉRIO DA CULTURA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES  
PRESIDÊNCIA DA FUNARTE  
DIREÇÃO EXECUTIVA  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

## **BOLETIM INTERNO DE PESSOAL - 2025**

### **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES**

**DESDE 12 DE ABRIL DE 1990**

**ANO MMXXV Nº 03 PUBLICAÇÃO DE “PORTARIA E PORTARIA DE  
PESSOAL”**

Rio de Janeiro, 20 de março de 2025.

### **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES**

**Presidência da Funarte**

**Diretoria-Executiva**

**Diretoria de Logística, Orçamento e  
Administração**

**Coordenação de Gestão de Pessoas**

MARIA FERNANDES MARIGHELLA

**Presidenta**

LEONARDO LESSA DE MENDONÇA

**Diretor-Executivo**

FILIPE PEREIRA DE AGUIAR BARROS

**Diretor de Logística, Orçamento e Administração**

JORGE FELIPE DE LEMOS MAGALHÃES

**Coordenador de Gestão de Pessoas**

## **BOLETIM INTERNO DE PESSOAL**

### **SEÇÃO 1**

**Atos Normativos**

### **SEÇÃO 2**

**Atos Decisórios**

### **SEÇÃO 3**

**Atos Enunciativos**

### **SEÇÃO 4**

**Documentos Diversos**

## **SUMÁRIO**

**SEÇÃO 1 - Atos Normativos**

**SEÇÃO 2 - Atos Decisórios**

Presidência/Diretoria Executiva

**SEÇÃO 3 - Atos Enunciativos**

**SEÇÃO 4 - Documentos Diversos**

## **PORTARIA FUNARTE Nº 682, DE 14 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a regulamentação do uso da Planilha Padronizada das Áreas Finalísticas para fins de captação de informações pertinentes à elaboração do Relatório de Gestão Integrado da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE

**A Presidenta da Fundação Nacional de Artes - Funarte**, nomeada pela Portaria da Casa Civil nº 1.506, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.U. de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 19, do Estatuto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, aprovado pelo Decreto nº 11.240, de 18 de outubro de 2022, publicado no D.O.U. de 19 de outubro de 2022.

**CONSIDERANDO:**

- A necessidade de padronizar a coleta de informações relacionadas às áreas finalísticas da FUNARTE, visando maior uniformidade, transparência e eficiência na elaboração do Relatório de Gestão Integrado.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica regulamentado o uso da Planilha Padronizada das Áreas Finalísticas como instrumento oficial para a captação e organização das informações necessárias à elaboração do Relatório de Gestão Integrado da FUNARTE.

Art. 2º Todas as unidades vinculadas às áreas finalísticas da FUNARTE deverão preencher a Planilha Padronizada conforme as diretrizes estabelecidas nesta Portaria.

Art. 3º A Planilha Padronizada deverá conter informações detalhadas sobre o produto ou serviço a ser entregue e prazos de conclusão; identificação da origem da demanda (informando unidade, órgão e/ou autoridade responsável pela proposta); cronograma físico-financeiro; estimativa de custo detalhada; procedimentos e critérios de avaliação da qualidade e/ou de aceitabilidade do produto, quando aplicável; estratégia de implementação do produto ou serviço, quando couber; impactos estimados; potenciais beneficiários ou usuários; forma de divulgação/publicação.

Art. 4º O envio da Planilha Padronizada será realizado em periodicidade definida pela Coordenação de Planejamento e Governança, observando os prazos estabelecidos para a elaboração do Relatório de Gestão Integrado.

Art. 5º Cabe à Coordenação de Planejamento e Governança orientar as áreas finalísticas quanto ao correto preenchimento da Planilha Padronizada e prestar suporte para eventuais dúvidas.

Art. 6º O não cumprimento das disposições desta Portaria poderá resultar na responsabilização dos gestores das áreas envolvidas, nos termos da legislação aplicável.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria Funarte, assinada por:**

MARIA MARIGHELLA

**Presidenta**

**Boletim Interno de Pessoal, assinado por:**

JORGE FELIPE DE LEMOS MAGALHÃES

**Coordenador de Gestão de Pessoas**



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Felipe de Lemos Magalhães, Coordenador(a) de Gestão de Pessoas**, em 21/03/2025, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://\[servidor\\_php\]/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://[servidor_php]/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0051696** e o código CRC **D9E91D94**.

Rua da Imprensa, nº 16, Ed. Palácio Gustavo Capanema, andares 9º, 10º e 11º, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20030-120

---

**Referência:** Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 01531.000644/2023-67

SEI nº 0051696